



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA CULTURA

INSTITUTO DRAGÃO DO MAR - IDM

ESCOLA DE GASTRONOMIA SOCIAL IVENS DIAS BRANCO

PROCESSO SELETIVO 2019 - LABORATÓRIO DE CRIAÇÃO EM CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA

O INSTITUTO DRAGÃO DO MAR - IDM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o Nº 02. 455. 125/0001- 31, com sede na Rua Dragão do Mar, 81, Praia de Iracema, CEP 60.060-390 - Fortaleza - Ceará faz publicar, para conhecimento dos interessados, o presente processo seletivo para preenchimento de vagas no Programa de Laboratório de Criação da Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. O processo seletivo tem como objetivo a escolha de 8 (oito) projetos a serem desenvolvidos na Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco, no âmbito do Laboratório de Criação, direcionados às áreas de Cultura Alimentar e Gastronomia, constituindo-se como processos formativos de aperfeiçoamento no campo criativo da cultura cearense, com finalidade de valorização e desenvolvimento local sustentável (econômico, social e ambiental).

1.2. O Laboratório de Criação em Cultura Alimentar e Gastronomia é um espaço de investigação e desenvolvimento de projetos nos diversos campos da cadeia produtiva da alimentação, que promovem experiências de gastronomia a serem apresentadas de forma a garantir as especificidades de seus processos; que consideram a cadeia e os percursos produtivos da alimentação; e que valorizam os saberes e insumos do povo cearense e do Ceará. Além disso, o Laboratório de Criação em Cultura Alimentar e Gastronomia conduz os proponentes a estabelecer proximidade com as comunidades envolvidas na pesquisa e, ao final do processo, apresentam o processo e o produto gerados, como compromisso social, agregando valor, compartilhando a experiência e oferecendo ampla visibilidade à criação.

1.3. O Laboratório de Criação em Cultura Alimentar e Gastronomia funciona por

meio de processos formativos transdisciplinares e de aprofundamento, desenvolvidos em torno de projetos previamente selecionados. Os integrantes recebem orientação de mentores, que conduzem o aprimoramento dos projetos através de consultorias individuais e coletivas, oficinas, aulas abertas, inserções no campo de pesquisa e atividades em conexão com as demais experiências formativas da Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco.

1.4. São objetos deste processo seletivo as áreas de Cultura Alimentar e Gastronomia.

1.5. O Laboratório de Cultura Alimentar e Gastronomia tem como objetivo aprofundar conhecimentos e experiências teóricas e práticas, na perspectiva de (re)conhecimento, (re)construção, inovação e projeção da cultura do Ceará.

1.6. O Laboratório de Criação em Cultura Alimentar e Gastronomia deve fomentar o debate crítico sobre história, costumes, valores, hábitos alimentares, mercado, técnicas e tendências.

1.7. Serão contemplados projetos nos quais os proponentes investiguem seus próprios processos e produtos criativos, escolhendo, no mínimo, 01 (um) elemento, (insumo, utensílio, técnica, dentre outros) da Cultura Alimentar e/ou Gastronomia cearense a ser valorizado.

1.8. A investigação poderá incluir 01 (um) ou mais aspectos afins ao campo produtivo, criativo e técnico da Cultura Alimentar e/ou Gastronomia, tais como agricultura, pecuária, piscicultura, avicultura, carcinicultura, memória gustativa, análise sensorial, sabor, apresentação, funcionalidade do alimento, serviço, descarte, reaproveitamento, patrimônio, legislação, sustentabilidade, nutrição, gestão, turismo, saúde, tecnologia, química, biologia, transporte, logística, distribuição, mercado, consumo, marketing, design, dentre outros.

2. DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes do presente processo seletivo encontram-se inseridas nas atividades de Formação, Criação e Produção e serão pagas através dos recursos do Tesouro Estadual, através de contrato de gestão firmado entre a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT e o Instituto Dragão do Mar - IDM. Os recursos financeiros para implementação do processo seletivo, bem como para todas as demandas que envolvem o Laboratório de Criação em Cultura Alimentar e Gastronomia, observarão as condições, prioridades e critérios estabelecidos neste Edital.

3. DO INCENTIVO

3.1. Cada proponente receberá uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), durante o período de 07 (sete) meses ininterruptos e não prorrogáveis

no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Em casos de interrupção deve-se observar o item 13.8.

3.2. Cada projeto poderá dispor de até 1.000,00 (mil reais) por mês, durante os meses de realização do projeto, não prorrogáveis, para contratação de colaboradores eventuais (para participação do processo de desenvolvimento das pesquisas, em atividades presenciais e remotas, práticas e teóricas) que receberão proporcionalmente pelos dias trabalhados em cada mês, se for o caso. Na eventualidade da contratação de mais de um colaborador ao mesmo tempo, o valor mensal acima referido será dividido proporcionalmente levando em conta o número de colaboradores contratados e a quantidade de dias trabalhados.

3.2.1. A participação do colaborador acontecerá a partir das necessidades da pesquisa e em acordo com a coordenação do Laboratório, o respectivo mentor e a Superintendência da Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco.

3.3. O processo de aprimoramento dos projetos se dará com a participação dos alunos em todas as atividades descritas a seguir: mentorias, palestras, workshops e pesquisas de campo desenvolvidas da seguinte forma:

- Mentorias: acompanhamento individual e coletivo (técnico e conceitual) de especialistas nas áreas, durante 7 (sete) meses, com encontros presenciais e remotos.
- Workshops: atividades formativas e práticas destinadas ao desenvolvimento das pesquisas. Tais atividades poderão ser restritas aos integrantes dos projetos ou abertas ao público interessado.
- Palestras: atividades formativas conduzidas por mentores ou por profissionais/pesquisadores convidados, que poderão ser restritas aos integrantes dos projetos ou abertas ao público interessado.
- Pesquisas de campo: atividades de imersão à cultura alimentar de cada projeto, acompanhadas (técnica e conceitualmente) por especialistas.

3.4. A Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco incentivará a realização de cada projeto com aquisição de material de consumo, aluguel de equipamento, concessão de espaços, equipamentos, utensílios, contratação de terceiros e despesas para lançamento de produtos, limitadas ao seu orçamento.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar do processo seletivo pessoas físicas, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, na condição de proponente. O proponente deve ter residência comprovada no estado do Ceará por no mínimo 3 (três) anos. Para possíveis

colaboradores, será aceito que ele não seja residente do estado do Ceará, desde que justificado pelo projeto.

4.1.1. Na condição de proponente podem participar do processo seletivo pessoas físicas que atuem comprovadamente (estudando ou trabalhando) por no mínimo 1 (um) ano nas áreas de Cultura Alimentar e Gastronomia, formal ou informalmente.

4.1.2. Na condição de colaborador, podem participar do processo seletivo pessoas físicas, observado o limite da bolsa, conforme o item 3.2, desde que atuem no campo produtivo e/ou criativo, conforme item 1.8.

4.2. Será permitido ao proponente cujo projeto tenha sido selecionado e executado no edital anterior para o Laboratório de Criação participar do atual processo seletivo de duas formas: com projeto original ou caso seja de seu interesse, ter como base o produto anteriormente desenvolvido, desde que as etapas, processos e objetivos propostos no novo projeto sejam originais.

4.3. É vedada a participação neste processo seletivo de celetistas, comissionados e/ou servidores, colaboradores, incluindo o pessoal contratado via terceirização, bem como qualquer membro da Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco, Instituto Dragão do Mar, SECULT e componentes da Comissão de Seleção; assim como seus respectivos cônjuges, sócios e parentes de 1º e 2º graus.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas, somente via internet, pelo endereço eletrônico: <http://gastronomiasocial.org.br/> (através do Link: linktr.ee/escolagastronomiasocial) e realizadas no período de 13 a 20 de Maio de 2019 (Prorrogado até 26 de maio de 2019), observado o horário oficial de Brasília/DF, conforme cronograma no anexo 1.

5.2. O Instituto Dragão do Mar/Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ao Instituto Dragão do Mar/Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco, salvo problemas técnicos e/ou operacionais da Instituição.

5.3. Os proponentes deverão ter um e-mail válido para efetuar a inscrição, diretamente na plataforma *on line*, através do preenchimento do formulário com os seguintes tópicos:

5.3.1. Dados pessoais e de identificação do proponente.

5.3.2. Inclusão de anexos que comprovem endereço, escolaridade e experiência

profissional, além do currículo, conforme instruções abaixo:

- Currículo comprovado do proponente (até 3000 caracteres), devendo conter: escolaridade, tempo, local e experiência(s) profissional(s) com descrição das atividades desenvolvidas, cursos livres e participação em projetos sociais, culturais e/ou ambientais, quando houver
- A comprovação de experiência do proponente, deverá ser feita por meio de certificados ou declarações e complementada com os seguintes itens: matérias publicadas em jornais, revistas, blogs e sites, sobre trabalhos realizados anteriormente, caso possua; documentos comprobatórios de atuação; 01 (um) ou mais vídeos, etc. Todos os itens devem ser enviados através de links de acesso;
- Fotocópia de comprovante de residência atual e documentos que comprovem residência no Ceará desde 2017, por exemplo, contas (água, luz, telefone) ou comprovantes de matrícula em cursos regulares, etc.

5.3.3. Carta de intenções, que deve ser anexada, indicando os resultados e os possíveis desdobramentos pretendidos com o projeto, nas áreas sociais, culturais, econômicas, técnicas e ambientais e como imagina fazer o seu compartilhamento público, assim como as oportunidades que o proponente almeja através das interlocuções geradas nos Laboratórios de Criação em Cultura Alimentar e Gastronomia (até 3.000 caracteres)

5.3.4. Projeto, incluindo, os dados que seguem:

- Título da proposta (até 150 caracteres)
- Resumo da proposta (até 700 caracteres)
- Apresentação da proposta, esclarecendo os objetivos da pesquisa (até 3000 caracteres)
- Justificativa, explicitando a relevância sociocultural do projeto, bem como o que este agrega ao trabalho já desenvolvido pelo proponente (até 3.000 caracteres)

5.4. O formulário on-line poderá ser enviado até às 23h59min do dia 20 de maio de 2019 **(Com a prorrogação será até dia 26 de maio de 2019)**. Considerando que os formulários não são editáveis, antes de enviá-lo o proponente deverá certificar-se de que as informações declaradas estão corretas.

5.5. É permitido ao proponente inscrever um ou mais projetos. Se houver a seleção

de mais de um projeto do mesmo proponente na 1ª etapa (avaliação de documentos e capacidade técnica), somente um deles poderá seguir para a 2ª Etapa. O proponente será contatado por email pela equipe da Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco e terá que escolher, de forma irretratável, o projeto com o qual seguirá para a 2ª Etapa (Avaliação presencial).

5.6. Os proponentes deverão seguir o cronograma do processo seletivo 2019, anexado no final deste regulamento.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo dos projetos se dará em 02 (duas) etapas:

1ª Etapa - Análise dos documentos e capacidade técnica :

- **Da avaliação de documentos:** consiste na conferência dos dados solicitados no processo de inscrição, de acordo com as exigências deste edital, explicitadas no item 5. A análise será realizada por técnicos do Instituto Dragão do Mar/Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco. Serão indeferidos os projetos que não preencherem adequadamente todos os campos obrigatórios e/ou que não enviarem os documentos obrigatórios solicitados no formulário de inscrição.
- **Da avaliação de capacidade técnica:** somente os projetos aprovados na fase de avaliação documental serão avaliados quanto à capacidade técnica. A avaliação técnica será executada por uma comissão formada por especialistas indicados pela Superintendência da Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco e levará em conta a qualidade conceitual do projeto apresentado, conforme os critérios apresentados no item 6.2.

2ª Etapa - Avaliação presencial :

- O Laboratório de Criação em Cultura Alimentar e Gastronomia poderá convocar até 24 (vinte quatro) projetos com a melhor pontuação na 1ª Etapa (análise dos documentos e capacidade técnica) para uma apresentação em local, hora e tempo de duração a serem definidos pela Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco e divulgados no site <http://gastronomiasocial.org.br/> (no site <https://www.secult.ce.gov.br/>) . A avaliação presencial consiste na **defesa do projeto e entrevista**.

6.2. Na 1ª Etapa, no tocante à **avaliação de capacidade técnica**, os membros da comissão avaliarão os projetos individualmente. Os projetos têm por finalidade permitir à comissão avaliar a capacidade do candidato em escolher e definir um tema relevante conforme o objeto deste edital, bem como de propor uma abordagem

técnica, teórica e metodológica adequada a seus objetivos e hipóteses de pesquisa, e que, ao mesmo tempo, revele aderência à capacidade instalada de orientação pela Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco.

6.3. Na 2ª Etapa, **avaliação presencial**, os candidatos aprovados nas etapas anteriores se apresentarão na sede da Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco, em sala previamente designada no endereço eletrônico divulgado neste Edital. Cada avaliação terá a duração máxima de 40 (quarenta) minutos. Os critérios de avaliação estão explicitados no item 7.6 deste Edital.

6.4. Serão contemplados 08 (oito) projetos de acordo com o item 7.4, anunciados pela comissão de avaliação conforme data do cronograma e publicizado no site mencionado neste Edital e conforme item 8.2.

6.5. Caso haja empate na totalização dos pontos, o candidato que tiver maior nota na 2ª etapa terá preferência. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

6.6. No caso de eventuais desistências e impedimentos dos projetos selecionados como titulares, serão convocados aqueles classificados como suplentes, seguindo a ordem de pontuação decrescente.

6.7. No caso de não preenchimento do total de vagas ofertadas, o Instituto Dragão do Mar/Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco se reserva o direito de contemplar outros projetos em sua área de atuação.

7. DA RESPECTIVA COMISSÃO E DA FORMA DE AVALIAÇÃO

7.1. A comissão de seleção será formada por especialistas indicados pela Superintendência da EGSIDB.

7.2. Os membros das comissões de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas nos quais:

a) tenham interesse direto no projeto

b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham relação com o proponente na situação de sócio, cônjuge, companheiro ou parente e afins até o segundo grau

c) estejam em litígio judicial ou administrativo com o proponente ou o seu respectivo cônjuge, sócio ou companheiro

7.3. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato a

Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco, abstendo-se de atuar no processo seletivo, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.4. Os membros da comissão de seleção apresentarão suas pontuações individuais e gerais referentes à 1ª Etapa e a nota consenso da 2ª Etapa, em planilhas padronizadas, onde constarão os projetos titulares e projetos suplentes. Será feito o somatório da pontuação das duas etapas e a partir daí, os projetos serão classificados por ordem de pontuação.

7.5. **Avaliação de capacidade técnica:** a comissão de seleção analisará os seguintes aspectos do projeto de pesquisa apresentado:

- a) Conteúdo, originalidade e consistência criativa
- b) Relevância do projeto para a valorização e/ou inovação da cultura alimentar do Ceará
- c) Viabilidade de orientação da proposta pela Escola de Gastronomia Ivens Dias Branco
- d) Exequibilidade do projeto nos prazos previstos nos termos do referido processo seletivo
- e) Estrutura da apresentação e coerência entre os componentes do projeto
- f) Capacidade de continuidade do resultado da pesquisa, para além das atividades do Laboratório de Criação em Cultura Alimentar e Gastronomia

7.5.1. Na segunda fase da 1ª Etapa, a comissão avaliará os projetos indicando uma pontuação individual, no intervalo de 0 a 10 (cada item), para cada um dos projetos, baseada nos aspectos pertinentes aos critérios anteriormente citados e considerando motivação e envolvimento com o projeto e com aspectos sociocultural. O Resultado desta etapa será uma média simples.

7.6. **Avaliação presencial:** os candidatos serão analisados pela comissão de seleção segundo os seguintes critérios:

- a) Capacidade do candidato de defesa do projeto
- b) Capacidade de aprofundamento do conteúdo do tema proposto
- c) Condições objetivas de dedicação ao curso, com vistas à sua conclusão em tempo hábil
- d) Condições do candidato de cumprir com a exequibilidade do projeto nos prazos previstos, dar continuidade ao resultado da pesquisa e de se adequar as demais cláusulas previstas neste Edital

7.6.1. Na 2ª Etapa, a comissão avaliará os projetos indicando uma pontuação individual, no intervalo de 0 a 10 (cada item), para cada um dos projetos, baseada nos aspectos pertinentes aos critérios anteriormente citados e considerando

motivação e envolvimento com o projeto e com aspectos sociocultural. O Resultado desta etapa será uma média simples

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. O resultado de cada uma das duas etapas do processo seletivo será publicado, conforme o cronograma em anexo, no site: <http://gastronomiasocial.org.br/> (<https://www.secult.ce.gov.br>), onde constará o nome do proponente selecionado e do respectivo projeto.

8.2. O Instituto Dragão do Mar/ Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco fará ampla divulgação do resultado da seleção através do site da Escola e de suas redes sociais.

8.3. Após o resultado da seleção de cada uma das duas etapas, caberá interposição de recurso a ser enviado ao Presidente do Instituto Dragão do Mar, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da data de divulgação dos projetos selecionados, tudo em conformidade com o cronograma em anexo, com exceção do item 5.5 deste edital, sobre o qual não cabe recurso.

8.4. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente no Setor de Recepção da Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco, situada nesta capital, à Rua Manoel Dias Branco, nº 80, Cais do Porto, 60.180-635, Fortaleza-Ceará.

8.5. Após a análise dos recursos da 2ª Etapa – Avaliação Presencial, será divulgado o resultado definitivo do processo de seleção no dia 31 de maio de 2019 e realizada a homologação deste resultado. Em face do resultado definitivo, não cabe nenhum recurso.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA

9.1. Homologada a seleção, o Instituto Dragão do Mar/ Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco convocará os proponentes e colaboradores, quando houver, dos projetos selecionados para efetuar suas matrículas, quando deverão apresentar na ocasião os documentos abaixo discriminados:

- Cópia da identidade civil;
- Cópia do CPF;
- Cópias dos comprovantes de endereço no estado do Ceará – atual (2019) e retroativo (2017);
- Currículo impresso.

9.2. Os proponentes dos projetos selecionados que não se apresentarem com toda a documentação exigida, em conformidade com a presente seleção, durante o ato da matrícula, terão os seus projetos desclassificados e eliminados do processo seletivo e a vaga será destinada ao projeto imediatamente classificado na lista dos suplentes.

10. DA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS

10.1. Após entrega da documentação solicitada no item anterior e uma vez efetivada a respectiva matrícula, os proponentes e colaboradores dos projetos aprovados assinarão Termo de Compromisso com o Instituto Dragão do Mar/Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco para a realização das atividades propostas, especificando todas as obrigações entre as partes. A concessão dos incentivos previstos neste regulamento respeitará as disponibilidades orçamentárias do Instituto Dragão do Mar, considerando-se os Contratos de Gestão com a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT.

10.2. A Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco se responsabilizará pelo provimento de insumos, espaços, equipamentos e utensílios para as práticas de formação, observada sua disponibilidade de recursos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

11.1. Celebrar termo específico com o Instituto Dragão do Mar/Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco, a fim de definir as rotinas e cronograma de trabalho no desenvolvimento dos projetos.

11.2. Entregar à Coordenação dos Laboratórios da Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco relatório mensal das atividades desenvolvidas, conforme modelo disponibilizado, bem como os exercícios solicitados pelos mentores, no prazo estabelecido; além de cumprir a frequência de, no mínimo, 75% nas atividades formativas presenciais (palestras, workshops, mentorias e viagens de campo promovidas pelo Laboratório de Criação em Cultura Alimentar e Gastronomia ao qual o projeto se vincula) e/ou on-line. O recebimento da ajuda de custo mensal fica condicionado à entrega e aprovação desses documentos e à efetiva participação nas atividades.

11.3. Participar das reuniões periódicas de avaliação com a Coordenação do Laboratório de Criação da Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco e mentores. A carga horária estimada de atividades formativas é de no mínimo 20 (vinte) horas por semana. Podendo haver, a depender do projeto, uma rotina de acompanhamentos semanais, em dias e horários definidos previamente com a referida coordenação e mentores, assim como entregas de exercícios e viagens de campo.

11.4. Ao final do projeto, o selecionado deve apresentar:

a) Relatório que contemple a trajetória de execução do projeto, incluindo resultados, discussões e perspectivas futuras. Tal relatório deve ser apresentado em formato a ser definido em conjunto com a mentoria, na Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco em data a ser marcada pela Superintendência.

11.5. Os trabalhos resultantes do Laboratório de Criação da Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco serão lançados em programação agendada pela Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco.

11.6. Realizar Contrapartida Social.

11.6.1 Entende-se por contrapartida social a difusão, pelo proponente, com apoio da Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco, dos conhecimentos, técnicas, pesquisas e saberes resultantes do projeto, de forma gratuita, para as comunidades envolvidas no seu âmbito de atuação, através de um dos seguintes formatos: apresentação, aula-show, aula aberta, palestra, evento e/ou workshop.

11.6.2. O(s) formato(s) desta contrapartida, data(s) e local(is) desta difusão serão definidos durante a execução do projeto, entre os proponentes, seus mentores e a Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco.

11.6.3. O proponente autoriza a publicação dos resultados do projeto pela Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco, em formato digital, áudio/visual e/ou impresso, sempre atribuindo crédito devido da autoria do projeto.

11.7. Apresentar o desenvolvimento do projeto – em sua condição processual – e ele após concluído, nas seguintes ocasiões: no aniversário da Escola, mostras públicas de processo e aniversário do Instituto Dragão Mar, durante um ano após sua conclusão, em agenda acordada previamente com a Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco, como atividade complementar, feita de forma gratuita (apresentação de processo, oficina ou mostras, por exemplo).

11.8. Apresentar, até o final de dezembro de 2019, os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do Laboratório de Criação em Cultura Alimentar e Gastronomia em sessões públicas, nos seguintes formatos: projeto de exposição, seminário, degustação, aula show ou demais possibilidades a serem definidas e orientadas de acordo com o perfil dos projetos junto à Superintendência da Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco e mentores.

11.9. Divulgar o Laboratório de Criação da Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco, o Instituto Dragão do Mar e o Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Cultura em todas as atividades relacionadas ao projeto (entrevistas, press kit, impressos, cardápios, publicações e demais peças de comunicação e formas de apresentação), onde deverão constar as logomarcas das instituições citadas. As normas de aplicação destas logomarcas serão definidas pelo setor de Comunicação

do Instituto Dragão do Mar e orientadas a cada proponente.

11.10. O apoio da Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco, do Instituto Dragão do Mar e do Governo do Estado do Ceará/SECULT deve ser citado também verbalmente em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa (rádio, TV, jornal impresso, Internet), bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto ou do produto e/ou pesquisa e/ou processo dele resultante. Nos folders, programas e demais materiais de divulgação (em meio impresso ou digital) do(s) produto(s) resultante(s) do projeto, deve constar a seguinte frase: “Este projeto foi desenvolvido no Laboratório de Criação em Cultura Alimentar e Gastronomia da Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco, entre junho e dezembro de 2019.” O proponente compromete-se a incluir em todo material de divulgação produzido, seja em meio impresso ou digital, as logomarcas institucionais na seguinte ordem, inclusive após a conclusão de vínculo com a Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco, Instituto Dragão do Mar e Governo do Estado do Ceará/SECULT.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de desistência ou descumprimento de quaisquer obrigações deste regulamento, o proponente ou colaborador ficará por 02 (dois) anos impedido de participar dos processos seletivos da Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco e dos editais de arte do Instituto Dragão do Mar, exceto os casos devidamente justificados por razões de força maior, observando o contraditório e ampla defesa. Ao proponente desistente poderá, ainda, ser exigida a devolução dos recursos, caso o projeto não seja finalizado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os proponentes selecionados deverão colocar-se à disposição da Superintendência da EGSIDB para a divulgação de seus projetos através de fotografias, entrevistas e/ou outros meios de divulgação na mídia em geral, durante o processo de execução e até um ano após a sua apresentação, sendo-lhes vetado exigir cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento por estas atividades.

13.2. O Instituto Dragão do Mar/ Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco reserva-se o direito de exibir as imagens das apresentações, bem como dos seus participantes, sempre atribuindo crédito devido da autoria do projeto, sem finalidade lucrativa, significando uma contrapartida pela concessão dos incentivos aplicados nos projetos selecionados.

13.3. O proponente é o único responsável pelos documentos encaminhados durante a sua participação no Laboratório de Criação em Cultura Alimentar e Gastronomia e pela utilização e inclusão de qualquer produto ou processo protegido pelas normas de propriedade intelectual, reconhecendo, desta forma, que não viola qualquer direito de uso de imagem, registro ou de propriedade intelectual de terceiros e

concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por qualquer reclamação, ação judicial, litígio, procedimentos, responsabilidade criminal e danos derivados, seja direta ou indiretamente.

13.4. A inscrição dos proponentes importará no conhecimento das presentes instruções e na pronta aceitação das condições tais como se encontram nesta seleção, bem como na coautoria com o Instituto Dragão do Mar e Governo do Estado/SECULT do processo e/ou produto desenvolvido via Laboratório de Criação em Cultura Alimentar e Gastronomia. Este compromisso acima referido será objeto de Termo de Compromisso a ser assinado entre as partes.

13.5. O não cumprimento, por parte dos proponentes e colaboradores selecionados, das exigências deste edital e de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, decorrente do mesmo, implicará na rescisão do contrato, bem como sua inabilitação para firmar novos compromissos com o Instituto Dragão do Mar.

13.6. É permitido aos (às) proponentes obter outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se, ou não, das leis vigentes de incentivo à cultura.

13.7. A utilização indevida dos direitos autorais de terceiros em seus projetos, sem a prévia anuência expressa, ainda que verificadas posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções na forma da lei. Cabe aos proponentes e colaboradores responderem exclusivamente pelos prejuízos causados a terceiros no uso indevido dos direitos autorais.

13.8. Os casos omissos neste processo seletivo serão solucionados pela Direção do Instituto Dragão do Mar. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente processo seletivo.

Fortaleza, 10 de Maio de 2019.

Anexo 1 - CRONOGRAMA

ESCOLA DE GASTRONOMIA SOCIAL IVENS DIAS BRANCO
CRONOGRAMA SELEÇÃO LAB 2019

PROCESSO SELETIVO 2019	Laboratório de Cultura Alimentar e Gastronomia
Período de inscrições	De 13 a 26/05/2019
Seleção - Etapa 1: Análise dos documentos (equipe do Laboratório) e capacidade técnica	De 27 a 28/05/2019
Divulgação dos projetos que irão para 2^a etapa	28/05/19
Data para recurso Etapa 1	29/05/2019 (até às 16h)
Resultado do Recurso	29/05/19
Divulgação do resultado final dos projetos que irão para etapa 2	29/05/19
Seleção - Etapa 2: Avaliação presencial - Entrevista e Defesa do Projeto	De 30/05 a 31/06/2019
Divulgação do resultado da Etapa 2	01/06/19
Data para recurso Etapa 2	03/06/2019 (até às 16h)
Resultado do Recurso	03/06/19
Resultado final da seleção	03/06/19
Matrícula dos aprovados	04/06/19
Início das atividades do Laboratório	04/06/19